



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N° 356.189
CM-PALMITAL 07/08/89
Santos Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO N° 267/89

Considerando-se que de acordo com o Decreto 36.780 de 17/06/60, do ex-Governador Professor Carvalho Pinto, os professores gozavam de um desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço das passagens de ônibus;

considerando-se que este desconto lhes ajudavam em muito para melhorar desempenho de suas atribuições;

considerando-se que o Decreto 29.913, de 12/05/89, este direito foi tirado dos professores pelo Governador Orestes Quércia,

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, - seja enviado ofício ao governador do Estado para que estude a possibilidade de reaver este desconto para os professores e também que seja enviado ofício ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que este se empenhe no sentido de se atender esse justo pedido dos professores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 07 de agosto de 1.989.

JOSE CARLOS DE MORAES

Vereador

DEFERIDO

Pela Presidência

C.M. Palmital, 07/08/89

MIGUEL BENTO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR

Ofício

C. M. Palmital, 07/08/89

MIGUEL BENTO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 08/08/89

OFÍCIO N.º 490/89

Nair A. Dálio Dias
OFICIAL LEGISLATIVO